

# ANEXO 3

## INSTRUMENTOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DOS ARQUIVOS PORTUGUESES

### Quadros 2 a 14 - Arquivos

#### (Elementos para uma lista de autoridade dos arquivos portugueses)

---

-----Page Break-----

Os quadros que se seguem resultaram da análise pormenorizada dos instrumentos de acesso à informação referenciados na lista bibliográfica do Anexo 1, com vista à identificação dos arquivos (ou parcelas de arquivos) mencionados nesses mesmos instrumentos<sup>9</sup>.

Dada a grande quantidade e diversidade de arquivos identificados, decidimos organizar diferentes quadros, cada um deles relativo a arquivos de natureza idêntica, pois um só quadro, sob uma ordenação alfabética única tornar--

se-ia de difícil leitura e não se traduziria numa sistematização útil para a pesquisa. Assim, estruturámos a informação da forma seguinte:

Quadros 2 a 4 - Arquivos da administração pública:

Quadro 2 - Arquivos da administração central

Quadro 3 - Arquivos da administração local

Quadro 4 - Outros arquivos

Quadro 5 - Arquivos judiciais

Quadro 6 - Arquivos notariais

Quadros 7 a 10 - Arquivos eclesiásticos:

Quadro 7 - Arquivos do âmbito diocesano

Quadro 8 - Arquivos paroquiais

Quadro 9 - Arquivos de institutos religiosos e de ordens militares

Quadro 10 - Outros arquivos

Quadro 11 - Arquivos de instituições de assistência

Quadro 12 - Arquivos de associações, empresas e outras colectividades  
afins

Quadro 13 - Arquivos de família

Quadro 14 - Arquivos pessoais

Na primeira coluna dos vários quadros é indicado o nome do arquivo, sendo incluídas entradas remissivas para variantes de nomes, uma vez que procurámos adoptar uma única forma de entrada (entrada autorizada)<sup>10</sup>. Um mesmo arquivo surge, frequentemente, repetido diversas vezes, pelo facto de se encontrar disperso por mais do que uma entidade detentora, ou porque é

---

<sup>9</sup> Como já antes referimos, em 28 instrumentos não foi possível identificar os arquivos a que a documentação descrita respeita e em outros 42 instrumentos apenas conseguimos uma identificação parcial dos arquivos mencionados.

<sup>10</sup> A adopção de uma entrada única para cada arquivo nem sempre pôde ser efectuada, pois em alguns casos não tivemos forma de saber se as variantes de nomes correspondem a diferentes arquivos ou apenas a meras imprecisões na designação de um mesmo. Nos casos de dúvida mantivemos as diversas formas e introduzimos remissivas do tipo “ver também” para as relacionar.

referenciado em diferentes instrumentos de acesso. Assim, o critério seguido na ordenação das entradas repetidas foi a ordem alfabética das respectivas entidades detentoras (2ª coluna) e, no caso de haver mais do que um instrumento relativo à mesma entidade detentora, usámos a cronologia (coluna da “data”) como critério seguinte de ordenação.

Nas designações dos arquivos procurámos, o mais possível, determinar as formas que deverão ser consideradas como *autorizadas*, para estabelecimento de pontos de acesso à informação. Contudo, como já antes referimos, foram inúmeras as dificuldades em atingir este objectivo, devido às imprecisões, lacunas e erros detectados nos instrumentos de acesso que constituem a base de trabalho para esta sistematização. Aqueles arquivos cuja designação considerámos correcta, sem margem para dúvidas, foram indicados em letras maiúsculas, significando isso que está estabelecida a sua forma autorizada como ponto de acesso. Os que nos suscitaram dúvida e que carecem ainda de investigação para se identificar o seu nome exacto, esses vão indicados em letras minúsculas.

Na segunda coluna, são incluídos os nomes das entidades detentoras dos arquivos, registados da mesma forma que no Quadro 1 (Anexo 2), ou seja, sempre pelo nome mais actual e seguidos da designação que aparece no instrumento de acesso, quando esta é diferente do nome autorizado.

Nas colunas seguintes, são apresentados os mesmos elementos do Quadro 1 (Anexo 2), pois assim é fornecida uma informação mais completa relativamente aos instrumentos de acesso.